ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Secretaria da Administração e Planejamento**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 74/2014.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI BRUNETTO, leva ao conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 14 de julho de 2014**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** tipo Melhor Proposta Técnica, para seleção de projeto industrial, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo propostas até às **09 horas do dia 14 de julho de 2014**, junto ao Setor de Protocolo do Município, sito na Rua Duque de Caxias nº 165, centro, nesta cidade de Quilombo-SC,regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 8.666/93 e alterações, bem como pelo contido no presente Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de projeto a ser incentivado, nos termos da lei municipal nº 1.626/2002, de 03 de abril de 2002, mediante concessão de uso do bem imóvel caracterizado como lote 05, medindo 3.490,63m2, confrontando com parte da SC-157, parte do lote nºs 03 e 04 da área industrial, parte da Rua “A” e parte da Área de Preservação Permenente – APP do distrito industrial do município de Quilombo-SC, integrante de uma área maior de 60.000,00m2 (área industrial) relativa à matrícula imobiliária nº 04.802, registrada no livro 2 do CRI da Comarca de Quilombo-SC, sem benfeitorias.

**1.2. O projeto de que trata o item 1.1 deve ser** voltado ao aproveitamento de óleo de cozinha e outras gorduras recicláveis na produção de sabão ecológico e sabonete artesanal.

**1.3.** A entidade vencedora deverá construir o barracão para o desenvolvimento das atividades de produção de sabão ecológico e sabonete artesanal.

**1.4.** O uso do imóvel será outorgado através de ***Contrato de Concessão de Uso***, conforme minuta que faz parte integrante do presente edital.

**1.5.** O Prazo da concessão de uso será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período mediante a análise da conveniência para o Município.

 **2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO Edital**

**2.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Minuta do Termo de Concessão de Uso;

Anexo 2 - Declaração de sujeição e concordância com as condições do Edital

Anexo 3 – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo 4 – Planta de localização do imóvel;

Anexo 5 – Modelo de proposta de projeto técnico da interessada;

Anexo 6 – Modelo de Declaração de que não Emprega Menores.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

 **3.1.** Serão admitidas a participar desta concorrência associações e cooperativas, legalmente constituídas, que tenham por objetivo social a produção ou a obtenção de benefícios de forma associativa.

 **3.2.** Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;
2. Impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
3. Sob processo de concordata ou falência, recuperação judicial e extrajudicial.

 **4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

 **4.1.** As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) invólucros distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (No 1) a ***“Documentação para Habilitação”*** e o segundo (no 2) a ***“Proposta Técnica”***.

 **4.1.1.** Nos invólucros deverão constar:

**ENVELOPE Nº 1: CONCORRÊNCIA Nº 74/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

**Objeto: Concessão de uso de bem imóvel**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 2: CONCORRÊNCIA Nº 74/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

**Objeto: Concessão de uso de bem imóvel**

**PROPOSTA TÉCNICA**

**PROPONENTE:**

 **4.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

 **4.3.** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Quilombo, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário fixado.

 **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE No 1**

 **5.1.** Os documentos constantes do Envelope N º 01, serão apresentados em 01 (uma) via e deverão estar com seus prazos da validade em vigor, devendo ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de QUILOMBO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

 **5.1.1.** Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresso, será considerado o prazo de sessenta dias, a contar da data de emissão.

**5.1.2.** As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade verificada por intermédio de acesso ao site do órgão responsável pela sua emissão.

**5.2.** Os documentos para habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente, encadernados, e rubricados pelo licitante.

**5.3.** Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar, os documentos a seguir relacionados:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais Administradas pela Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do encerramento da busca até a data prevista para entrega dos envelopes.

**h)** Declaração, conforme modelo constante do Anexo nº 06 deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

 **i)** Declaração expressa do responsável pela participante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do anexo nº 3deste Edital. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com o número do CNPJ; ou em outro tipo de papel, desde que marcado com o carimbo do CNPJ da empresa.

 **6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE No 2**

 **6.1.** A proposta técnica exigida por este Edital deverá seguir o modelo apresentado no anexo nº 5.

 **6.2.** A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, digitada ou datilografada, rubricada e assinada pelo responsável, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

 **6.3.** A proposta deve ser acompanhada por uma declaração expressa de que aceita todas as condições da documentação da presente licitação e aceita integralmente todos os encargos que advirem da concessão de uso do imóvel (anexo nº 2).

 **6.4.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementações, modificações ou substituições da proposta técnica.

### **7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Comissão de Licitações, às **09h do dia 14 de julho de 2014**, dará início à abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” protocolados a tempo e modo, rubricando os documentos neles contidos e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

**7.2.** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um poderá pronunciar-se em cada sessão.

**7.3.** A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “Proposta Técnica”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

**7.4.** A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes.

**7.5.** Havendo necessidade, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8666/93.

**7.6.** Não havendo necessidade de promoção de diligências, o julgamento das habilitações será feito na própria reunião da Comissão, e dele será dado conhecimento a todos os participantes do certame, ainda que não presentes à reunião.

**7.7.** Será inabilitada a licitante que:

**a)** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5.3 do edital;

**b)** Apresentar documentos em desacordo com este Edital.

**7.8.** Havendo renúncia expressa ao prazo recursal, por parte de todos os licitantes, em relação ao julgamento das habilitações, a reunião poderá ter seguimento, com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, na forma do item 8 deste edital. Caso contrário, a reunião será encerrada. Ficará desde logo aprazada nova reunião para abertura das propostas de preços, a ser realizada exclusivamente no caso de não interposição de recursos em face do julgamento das habilitações. Se forem interpostos recursos em face do julgamento das habilitações, a reunião de abertura das propostas técnicas será marcada para data posterior ao julgamento destes recursos, com comunicação prévia a todos os licitantes habilitados.

**7.9.** Proferido o julgamento quanto à fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (art. 43, § 6º, da Lei nº 8666/93).

**7.10.** Não sendo realizada a abertura das propostas técnicas na mesma reunião de análise e julgamento das habilitações, os ENVELOPES Nº 02, devidamente lacrados e rubricados, permanecerão em poder da Comissão de Licitações até a reunião em que se realizar a sua abertura.

**7.11.** Os ENVELOPES Nº 02, contendo as “Propostas Técnicas”, devidamente lacrados e rubricados, pertencentes às empresas julgadas inabilitadas serão devolvidos intactos, após o decurso do prazo recursal, ou após o julgamento do recurso eventualmente interposto (desde que este seja improvido), mediante solicitação protocolada ao Presidente da Comissão de Licitação.

**7.11.1.** Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o ENVELOPE Nº 02, ou não o retire num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após intimado da inabilitação ou da denegação do recurso, o mesmo será destruído, lavrando-se o competente termo.

**7.12.** De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada, a qual, lida, posta em discussão e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

**8. DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**8.1.** Instalada a reunião para abertura dos envelopes contendo a “Proposta Técnica”, ou em continuidade à reunião de abertura e julgamento das habilitações (vide item 7.8.), conforme o caso, com a presença de qualquer número de representantes dos participantes habilitados, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**8.2.** As propostas técnicas serão analisadas por Comissão Interdisciplinar, composta de cinco membros nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

**8.2.1.** Na análise das propostas técnicas, à Comissão de Licitações caberá apenas adotar as providências regulamentares de andamento do processo licitatório, sendo que o julgamento será de competência privativa da Comissão Interdisciplinar.

 **8.3.** As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivos pesos constantes na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Critérios** | Peso  |
| 01 | Inovação tecnológica. | 0,05 |
| 02 | Geração de empregos para famílias de baixa renda. | 0,15 |
| 03 | Aquisição da matéria prima no município. | 0,25 |
| 04 | Investimento e fontes de recursos aplicados. | 0,05 |
| 05 | Preservação do meio ambiente e sustentabilidade. | 0,35 |
| 06 | Possibilidade do projeto expandir (investimentos, mão de obra e produção) | 0,05 |
| 07 | Projeto  | 0,10 |
|  | Total de projetos | 1,00 |

 **8.4.** No julgamento das propostas técnicas pela Comissão Interdisciplinar, cada item receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), baseada nos pareceres técnicos. O somatório das multiplicações entre o peso e a nota correspondentes a cada critério, constituirá a “Nota da Proposta Técnica”.

 **8.5.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

 **8.5.1.** Deixarem de atender um ou mais itens previstos no item 8.3., componentes da proposta técnica;

 **8.5.2.** Obtiverem nota da proposta técnica inferior a 50 (cinqüenta).

 **8.6.** Excluídas as propostas desclassificadas por infringência ao item 8.5, as propostas serão organizadas pela ordem decrescente de “Notas da Proposta Técnica” (NPT).

 **8.7.** O critério de julgamento da presente licitação é o de “MELHOR TÉCNICA, e será declarada vencedora a proponente que obtiver a maior “Nota da Proposta Técnica” (NPT).

 **8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, o qual poderá ser presenciado por todos os participantes da licitação.

 **8.9.** É facultada à Comissão Interdisciplinar, em qualquer fase da análise da proposta técnica, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido inicialmente apresentados no processo lictatório.

**8.10.** De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada, a qual, lida, posta em discussão e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, pelos membros da Comissão Interdisciplinar e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

**8.11.** O julgamento só produzirá efeitos após a homologação pelo Prefeito Municipal.

### **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMEN –**

 **TOS**

**9.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações e das demais autoridades envolvidas no processo licitatório caberá recurso administrativo para o Sr. Prefeito Municipal, na forma do artigo 109 da Lei nº 8666/93, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação da decisão recorrida.

**9.1.1.** Os recursos deverão ser datilografados ou impressos, acompanhados da documentação eventualmente existente para fundamentar o pleito, e protocolados junto ao setor de protocolo do Município.

**9.1.2.** O recurso interposto será levado, pela Comissão, ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.1.3.** Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

**9.2.** Nas hipóteses em que não caiba recurso administrativo, poderá ser formalizada representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, o qual não terá efeito suspensivo, salvo decisão contrária, devidamente fundamentada, do Prefeito Municipal.

 **9.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, conforme previsto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

 **9.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal pleito não terá efeito de recurso.

 **9.5.** Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até o dia 11 de julho de 2014, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto e desta licitação.

**9.5.1.**A Prefeitura Municipal de Quilombo, responderá os pedidos de esclarecimentos, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 02 (dois) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

 **9.5.2.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242, ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br.

**10. CONTRATO E RESCISÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto deste edital à pessoa jurídica vencedora da licitação será efetuada mediante termo de concessão de uso, observadas as condições estipuladas neste edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

**10.2.** A entidade adjudicada será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 dias após a adjudicação do objeto em seu favor.

**10.3.** No termo de concessão de uso constarão os encargos a serem assumidos pelo vencedor da licitação, bem como as hipóteses em que ocorrerá a rescisão do contrato, ressalvadas as demais possibilidades legais.

 **11. OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE VENCEDORA**

 **11.1.** Após a formalização do termo de concessão de uso, a entidade beneficiada terá o prazo máximo de até 12 (doze) meses para instalar-se e iniciar as atividades industriais.

 **11.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, desde que justificada pelo empreendedor por escrito e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**11.3.** Fica expressamente estabelecido que o contrato de concessão de uso será rescindido nas seguintes hipóteses, observadas as disposições do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.626/2002:

**I -** não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

 **II -** decorridos 12 (doze) meses da concessão e não tenha sido iniciada a execução do projeto;

 **III -** as obras estiverem paralisadas por mais de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior, ou alteração do projeto inicial;

 **IV -** ocorrer a extinção, falência ou concordata, antes de decorridos 10 (dez) anos da publicação do decreto que concedeu os incentivos.

 **11.4.** A transferência da concessão será submetida à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e só será concedida se a nova concessionária atender aos requisitos previstos no presente edital, inclusive em relação aos documentos para habilitação.

 **11.5.** Caberão à entidade beneficiada as despesas com abastecimento de água, luz e telefonia.

 **11.6.** A rescisão da CONCESSÃO DE USO se dará por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

 **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

 **12.1.** O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

 **12.2.** Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 1.626/2002 e demais disposições constantes na legislação em vigor pertinente ao caso.

 **12.3.** O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

 **12.4.** A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242, ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br.

Quilombo, SC, 27 de maio de 2014.

**NEURI BRUNETTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO Nº 01**

**MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº xxxxxx** /**2014**

#### CONCORRÊNCIA Nº 74/2014

Pelo presente termo de Concessão de Uso de imóvel com encargos, de um ladoo MUNICÍPIO DE QUILOMBO, com sede na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias nº 165, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 83 021 865/0001-612, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, portador da CI, com R.G nº ..........................., e do CPF.............................**,** de agora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com endereço na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_ Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade º de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de agora em diante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO DE USO**, têm, entre si, justo e contratado o que segue.

O presente termo de CONCESSÃO DE USO com encargos encontra-se vinculado ao Edital de **Concorrência nº74/2014**, e à proposta nele apresentada pelo CONCESSIONÁRIO DE USO, bem assim às disposições pertinentes da Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações das Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/99, e da Lei Municipal nº 1.626/2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O **MUNICÍPIO** é senhor e legítimo proprietário do imóvel que assim se descreve e caracteriza: lote 05, medindo 3.490,63m2, confrontando com parte da SC-157, parte do lote nºs 03 e 04 da área industrial, parte da Rua “A” e parte da Área de Preservação Permenente –APP do distrito industrial do município de Quilombo-SC, integrante de uma área maior de 60.000,00m2 (área industrial) relativa à matrícula imobiliária nº 04.802, registrada no livro 2 do CRI da Comarca de Quilombo-SC, sem benfeitorias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO** concede o uso do imóvel descrito na cláusula primeira ao **CONCESSIONÁRIO DE USO**, para que este ali instale associação ou cooperativa, conforme proposta técnica apresentada no processo licitatório – Edital de Concorrência nº 74/2014.

2.2. A presente CONCESSÃO DE USO com encargos é realizada *AD CORPUS*, considerando-se, dessa forma, que o CONCESSIONÁRIO DE USO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

 **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO DE USO**

 3.1. Formalizado o presente termo de CONCESSÃO DE USO, o CONCESSIONÁRIO DE USO terá o prazo máximo de até 12 (doze) meses para instalar-se no local e dar início às atividades, com possibilidade de prorrogação deste último prazo por mais 03 (três) meses, desde que justificada pelo empreendedor por escrito e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ou órgão equivalente.

 3.2. Caberá ao CONCESSIONÁRIO DE USO as despesas de água, luz e telefonia incidentes sobre o imóvel.

 3.3. A não observância do disposto neste item, bem como o previsto na Lei nº 1.626/2002, implicará na rescisão do contrato de CONCESSÃO DE USO, não cabendo o ressarcimento por eventuais benfeitorias feitas no imóvel.

 3.4. O CONCESSIONÁRIO DE USO não poderá utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada no Projeto da Técnico, salvo decisão do Prefeito Municipal com prévia aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

 3.5. Obter as licenças ambientais e sanitárias exigidas por Lei para o desenvolvimento da atividade.

 **CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO**

 4.1. Fica expressamente estabelecido que a CONCESSÃO DE USO0 com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.626/2002:

 **I -** não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

 **II -** decorridos 12 (doze) meses da concessão e não tenha sido iniciada a execução do projeto;

 **III -** as obras estiverem paralisadas por mais de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior, ou alteração do projeto inicial;

 **IV -** ocorrer a extinção, falência ou concordata, antes de decorridos 10 (dez) anos da publicação do decreto que concedeu os incentivos.

 4.2. Rescindido o contrato de CONCESSÃO DE USO, a entidade beneficiada deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção de eventuais equipamentos, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.

 **4.2.1. Em caso de realização de novas edificações no local, que não possam ser retiradas sem a sua destruição, em caso de rescisão do contrato, as mesmas passarão a integrar o patrimônio público municipal.**

 4.3. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que o interessado retire os equipamentos, estes reverterão ao patrimônio do Município.

 4.4. A rescisão da CONCESSÃO DE USO se dará por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE**

A posse do imóvel objeto do presente instrumento será transmitida pelo **MUNICÍPIO** ao **CONCESSIONÁRIO DE USO** no ato da assinatura do presente termo de CONCESSÃO DE USO, permanecendo o Município na posse indireta.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

A partir da assinatura do presente instrumento, recairão à conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO DE USO todas as despesas com abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, ainda que lançados em nome do MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado ao CONCESSIONÁRIO DE USO, qualquer cessão ou transferência dos direitos objeto do presente ajuste a terceiros, salvo deliberação em contrário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão de uso é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período desde que conveniente para o Município

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIO DE USO**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

QUILOMBO, ........ de ................................. de 2014.

|  |  |
| --- | --- |
|  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** **Concedente** |  **Concessionária** |

##### Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome: Nome:

 CPF: CPF:

**ANEXO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**À:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO - SC**

Objeto: CONCESSÃO DE USO de imóvel, para instalação de projeto voltado ao aproveitamento de óleo de cozinha e outras gorduras recicláveis na produção de sabão ecológico e sabonete artesanal.

Declaramos expressamente que este proponente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Licitação – **CONCORRÊNCIA Nº 74/2014.**

Declaramos igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à nossa habilitação para apresentar proposta na licitação em referência.

QUILOMBO, de de 2014.

Identificação/ Assinatura do Responsável

**ANEXO Nº 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À Comissão Permanente de Licitações – Concorrência nº 74/2014.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº /2014, que a empresa:....................................................., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

QUILOMBO, ........ de .................... de 2014

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura e nome do Proprietário

**ANEXO Nº 04**

**Planta de localização do imóvel**

**ANEXO Nº 05**

**MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO**

**1 – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA**

|  |
| --- |
| Razão Social:  |
| Nome fantasia: |
| CNPJ:  |
| Data da Constituição: |
| Inscrição Estadual: |
| Inscrição Municipal: |
| Forma Jurídica: |
| Endereço: Rua Nº  |
| Município UF CEP |
| Telefone: ( ) Fax: ( ) |
| Email: |

**2 – ASSOCIADOS E QUALIFICAÇÃO DO QUADRO SOCIAL:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | CPF |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

2.1 - Objeto Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.2 – A Associação tem experiência no ramo de produção de sabão e sabonete, mesmo que seja produzido informalmente?

( ) Sim ( ) Não

2.3 – Se for sim sua resposta, apresente sua experiência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.4 - Porque a entidade necessita da área?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.5 – A entidade participou de algum edital ou beneficiou-se de patrocínios cujo objetivo visa a realização de projetos de interesse social e ambiental?

( ) Sim ( ) Não

2.6 – Se for sim sua resposta, Quais projetos?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3 – PROJETO A SER INSTALADO NO LOCAL**

3.1 – O projeto consiste na produção de quais produtos:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.2 – Quais matérias primas utilizadas na produção de sabão e sabonete, oriundas da reciclagem:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.3 - Área de construção a ser ampliada/construída imediatamente (m²). \_\_\_\_\_\_\_\_.

3.4 – O projeto este produzirá resíduos industriais, passíveis de contaminação do solo, água e ar?

( ) Sim ( ) Não

3.5 – Se for sim, quais resíduos e quais medidas serão tomadas para evitar dano ambiental:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.6 – Futuramente a empresa tem objetivo de ampliar as instalações na produção de sabão e sabonete?

( ) Sim ( ) Não

**4. VALOR ESTIMADO A SER INVESTIDO IMEDIATAMENTE**

4.1 Investimentos a serem realizados:

|  |  |
| --- | --- |
| Itens | Valor – R$ |
| Terraplanagem |  |
| Construções  |  |
| Máquinas |  |
| Equipamentos  |  |
| Automóvel |  |
| Móveis e utensílios |  |
| Outros |  |
|  |  |
| TOTAL  |  |

4.2 - Viabilização dos recursos:

|  |  |
| --- | --- |
| Itens | Valor – R$ |
| Capital próprio |  |
| Financiamento |  |
| Recurso de patrocínio, a fundo perdido |  |
| Outros |  |
|  |  |
| TOTAL  |  |

**5. PROJEÇÃO DOS PRODUTOS, COMERCIALIZAÇÃO E VALOR DA PRODUÇÃO, POR PRODUTO NOS PRÓXIMOS 12 MESES**

5.1 - Projeção de produtos e valores, referente aos próximos 12 meses:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Mês/ano | Produto | Quantidade | Valor |
| 01 |  |  |  |
| 02 |  |  |  |
| 03 |  |  |  |
| 04 |  |  |  |
| 05 |  |  |  |
| 06 |  |  |  |
| 07 |  |  |  |
| 08 |  |  |  |
| 09 |  |  |  |
| 10 |  |  |  |
| 11 |  |  |  |
| 12 |  |  |  |
| TOTAL |  |  |  |

5.2 - Data prevista para início das atividades de produção: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

5.3 – Como será efetuado a comercialização dos produtos e com que estrutura será feira o transporte? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

5.4 - Projeção de faturamento bruto para entidade para os primeiros 12 meses, após o início do projeto:

|  |  |
| --- | --- |
| Meses Futuros | R$ |
| 01 |  |
| 02 |  |
| 03 |  |
| 04 |  |
| 05 |  |
| 06 |  |
| 07 |  |
| 08 |  |
| 09 |  |
| 10 |  |
| 11 |  |
| 12 |  |
| TOTAL  |  |

5.5 - O projeto em analise corresponde:

( ) Implantação de nova empresa;

( ) Expansão com ampliação da unidade ou linha de produção;

( ) Realocação com expansão;

( ) Reativação de empreendimento paralisado a mais de 6 meses;

( ) Realocação de interesse público com expansão.

5.6 - Impostos estaduais e municipais: previsão para os primeiros 12 meses da implantação do projeto:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Meses  | ICMS | ISS | IPTU |
| 01 |  |  |  |
| 02 |  |  |  |
| 03 |  |  |  |
| 04 |  |  |  |
| 05 |  |  |  |
| 06 |  |  |  |
| 07 |  |  |  |
| 08 |  |  |  |
| 09 |  |  |  |
| 10 |  |  |  |
| 11 |  |  |  |
| 12 |  |  |  |
| TOTAL |  |  |  |

5.7 Número de novos empregos, gerados pelo projeto: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para jovens no primeiro emprego.

**6. ANEXO:**

1. Orçamento dos investimentos a serem efetuados no município;

### **ANEXO Nº 06**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**AVISO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 74/2014.**

**O MUNICÍPIO DE QUILOMBO,** Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09** **horas do dia 14 de julho de 2014,** na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão Municipal de Licitações, para proceder à abertura e julgamento das propostas referente a este Edital de Concorrência - tipo Melhor Proposta Técnica, para a concessão de uso de bem imóvel para instalação de projeto voltado ao aproveitamento de óleo de cozinha e outras gorduras recicláveis na produção de sabão ecológico e sabonete artesanal, cujo processo Licitatório rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, em especial, pelas normas contidas neste Edital.As propostas serão recebidas mediante protocolo a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega **às 09 horas do dia 14 de julho de 2014**. A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 27 de maio de 2014.

**NEURI BRUNETTO**

**Prefeito Municipal**